LEI Nº 1.380, DE 25 DE AGOSTO DE 2.004

"Dispõe sobre a outorga da escritura dos lotes do Jardim América do Sul aos adquirentes e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I. . .

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a outorgar escritura de compra e venda dos lotes do Jardim América do Sul aos adquirentes, mediante o pagamento de R$ 8,12 (oito reais e doze centavos) o metro quadrado.

§ 1º: O valor de R$ 8,12 (Oito reais e doze centavos) o metro quadrado será atualizado mensalmente, a partir do mês de agosto/2.004, de acordo com o INPC-IBGE, até a data da outorga da escritura.

§ 2º: O valor a ser pago pelos adquirentes poderá ser parcelado em até 24 parcelas mensais e consecutivas, devidamente atualizadas de acordo com o INPC-IBGE.

ARTIGO 2º: Os valores recebidos pela municipalidade deverão ser destinados ao pagamento da indenização referente à desapropriação do Jardim América do Sul, Processo nº 542/91, em trâmite perante a 1ª Vara desta Comarca.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro (25.08.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal